



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de Fevereiro de 2022


Carla de Oliveira
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 2/2022/DEXP/PRES

Indaiatuba, 8 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 1/2022, do Projeto de Lei Complementar nº 1/2022, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 79, de 27 de setembro de 2021, altera a quantidade de funções de confiança previstas no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de que trata a Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2018, e no Quadro de Pessoal do SAAE de que trata a Lei Complementar nº 50, de 20 de dezembro de 2018.”, aprovado em sessão extraordinária realizada aos 7 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 1/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2022

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 79, de 27 de setembro de 2021, altera a quantidade de funções de confiança previstas no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de que trata a Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2018, e no Quadro de Pessoal do SAAE de que trata a Lei Complementar nº 50, de 20 de dezembro de 2018.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 7 de fevereiro do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 79, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre o reajuste de vencimento aos servidores públicos da Administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município, sobre o plano de custeio do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Indaiatuba, e altera dispositivos da Lei nº 4.725, de 27 de julho de 2005, e da Lei Complementar nº 24, de 10 de setembro de 2014, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam reajustados em 11,00% (onze por cento) os valores das Tabelas de Vencimentos constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2018, e do Anexo III da Lei nº 7.565, de 23 de março de 2021.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidas em cinquenta por cento, com arredondamento para o número inteiro superior se resultar em fração, as quantidades de funções de confiança previstas no Anexo V da Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

nº 47, de 20 de dezembro de 2018, exceto para as funções de confiança de Procurador Geral do Município e de Sub-Procurador Geral do Município.

Art. 3º Ficam acrescidas em cem por cento as quantidades de funções de confiança previstas no Anexo VI da Lei Complementar nº 50, de 20 de dezembro de 2018, exceto para a função de confiança de Procurador Jurídico-Chefe.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022 quanto à alteração de que trata o artigo 1º.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 8 de fevereiro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.



JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente



SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária